

Parecer APROVADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EXERCÍCIO DE 20 10

Assunto: Concede Abono de Gratat aos  
Servidores Públicos Municipais

Ante-Projeto de Lei Nº: 030/2010 (Lei 168/2010)



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### LEI nº168/2010

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos Servidores Públicos do Município de São João da Barra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA

A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos celetistas e estatutários do Município de São João da Barra, que recebem remuneração até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), Abono de Natal no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago juntamente com os vencimentos referente ao mês de dezembro de 2010.

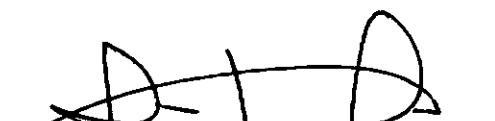
Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese se incorporará ao 13º salário, bem como aos vencimentos, salários, proventos ou pensões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2010

  
**Alexandre Rosa Gomes**  
Presidente

  
**Gerson da Silva Crispin**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Machado da Silva**  
1º Secretário

  
**Antonio Manoel Machado Mariano**  
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

APROVADO

09 / 12 / 2010

Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Comissão de Justiça e Redação  
Em 02 / 12 / 2010

Presidente

Comissão de Finança e Orçamento  
Em 02 / 12 / 2010

Presidente

### EMENDA ADITIVA

O Vereador que esta subscreve, vem através da Presente, Emenda, solicitar a V. Excia. a Aditivção no Projeto de Lei 030/2010 - Que Concede Abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais.

#### Texto Aditivo:

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores Públicos Celetistas e Estatutários do Município de São João da Barra, que recebem remuneração até R\$ 850,00 ( oitocentos e cinquenta reais ), **ABONO DE NATAL**, no valor de R\$ 200,00 ( duzentos reais ) a ser pago juntamente com os vencimentos referente ao mês de dezembro de 2010.

§ 1º. - A gratificação de que trata esta Emenda Aditiva, em nenhuma hipótese incorporará ao 13º, salário, bem como aos vencimentos, salários, proventos ou pensões.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2010

Gerson da Silva Crispim  
Vereador- Gersinho



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

OFÍCIO nº349/2010

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Do: Gabinete

Ref.: Encaminha de Projeto de Lei

Comissão de Justiça e Redação  
Em 29/11/2010  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
29/11/2010  
Presidente

São João da Barra, 03 de novembro de 2010.

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me da presente para encaminhar-lhe o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Abono Natalino para os servidores municipais de São João da Barra", bem como sua respectiva justificativa.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos!

Atenciosamente,

*Carla Maria Machado dos Santos*  
Carla Maria Machado dos Santos  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO  
Nº 203 Fis. 5/verso  
Livro 01 Data 09/11/2010  
As 16:35hs  
Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e por seu intermédio ao exame e deliberação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o Abono Natalino para os servidores municipais”*, nesta cidade.

O Projeto em questão é extremamente importante e fundamental para proporcionar a valorização do servidor público municipal, que tanto contribui para a Administração Pública.

Cabe ressaltar, que o Município dispõe de verbas suficientes, onde se verifica a possibilidade de concessão do Abono Natalino para os servidores municipais.

Pelo aqui exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 03 de novembro de 2010.

**Carla Maria Machado dos Santos**

**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 30/10

CONCEDE ABONO DE NATAL  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.

*A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e  
eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º**- Fica concedido aos servidores públicos celetistas e estatutários do Município de São João da Barra, que recebem remuneração até 850,00(oitocentos e cinquenta reais), Abono de Natal, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a ser pago juntamente com os vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2010.

**Art. 2º**- A gratificação de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese se incorporará ao 13º salário, bem como aos vencimentos, salários, proventos ou pensões.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 3 de novembro de 2010.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER CONJUNTO**

APROVADO  
09/12/2010  
Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

1º Discussão  
Em 09/12/2010  
Presidente

**A EMENDA ADITIVA AO PROJETO  
DE LEI Nº 30/2010**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva ao Ante-Projeto de Lei nº 030/2010, que Concede Abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais até R\$ 200,00 ( duzentos reais ) , vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2010

2º Discussão  
Em 09/12/2010  
Presidente

Antonio M.M.Mariano  
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M.Mariano  
Membro Finanças e Orçamento

Regime de Urgência  
Em 09/12/2010  
Presidente